



PROCESSO Nº 12448.722524/2016-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I E A EMPRESA FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL – SRRF07.

Aos 27 dias do mês de novembro de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, situada em Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, grupo 414, Rio de Janeiro/RJ, de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0346-31, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SEGEC, Sr. **VALTAIR GUSMÃO DA SILVA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298, § 2º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal - SRRF07, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Sra. **MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19/05/2008, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Primeiro, Artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.739.782/0001-27, estabelecida na Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **ROLANDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO**, portador da carteira de identidade nº 09248189-4, e do CPF nº 021.656.287-25, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº **12448.722524/2016-51** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato **DRF/RJ1 nº 01/2016** que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato DRF/RJ1 nº 01/2016 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal - SRRF07, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, grupo 314, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta dos Programas de Trabalho 04122211020000001, RF VIGILANCIA, Elementos de Despesa 33.90.39, UASG 170257, conforme Nota de Empenho 2017NE800007, 16 de janeiro de 2017.

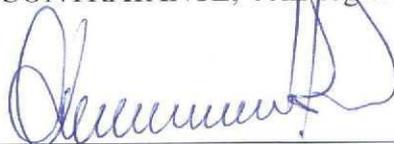
CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato não será alterada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro - DRFRJI, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314, II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

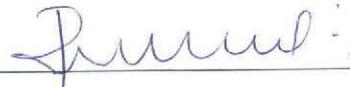
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.



VALTAIR GUSMÃO DA SILVA



MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE



ROLANDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Testemunhas:

**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
CARLOS ARAUJO
Gerente Geral**

Nome:

Carlos Henrique Araujo Filho

Tatiana de Andrade Ferreira

Nome: TATIANA DE ANDRADE FERREIRA